



ESTADO DA PARAÍBA

*Prefeitura Municipal de Triunfo*

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, n.º 41

CEP 58.920 TRIUNFO — PB.

LEI Nº 239/91

de 28 de Dezembro de 1.991.

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Triunfo, Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências:

O Paço na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

A Mesa na Câmara de Vereadores de Triunfo-Pb, faz saber que em sessão realizada no dia 20 de Dezembro de 1.991, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do município de Triunfo, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a receita no valor de Cr\$ 1.041.930.000,00 (UM BILHÃO, QUARENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), e fixa a despesa / em igual valor, será regido pela presente lei:

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos suprimidos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	799.338.000,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$	5.500.000,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$	5.000.000,00
1.3. RECEITA DE SERVIÇOS.....	Cr\$	15.000.000,00
1.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	773.838.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	242.592.000,00
2.1. ALIENAÇÕES DE BENS.....	Cr\$	100.000,00
2.2. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	242.492.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$	1.041.930.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

2. DESPESAS COM ORGÃOS DOS GOVERNOS.....	Cr\$	1.041.930.000,00
2.1. PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$	60.000.000,00
2.1.1. CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	60.000.000,00
2.2. PODER EXECUTIVO.....	Cr\$	981.930.000,00
2.2.1. GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	124.100.000,00
2.2.2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	24.300.000,00
2.2.3. SERVIÇO DA FAZENDA.....	Cr\$	48.600.000,00
2.2.4. SERVIÇO AGROPECUÁRIO.....	Cr\$	18.700.000,00
2.2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	426.720.000,00
2.2.6. SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL...Cr\$		90.300.000,00
2.2.7. SERVIÇO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO.....Cr\$		63.510.000,00
2.2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMOS....Cr\$		185.700.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$	1.041.930.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

*Prefeitura Municipal de Triunfo*

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, n.º 41

CEP 58.920 TRIUNFO — PB.

- 2 -

3. <u>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....</u>	Cr\$	1.041.930.000,00
3.1. LEGISLATIVA.....	Cr\$	60.000,000,00
3.2. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	112.300.000,00
3.3. AGRICULTURA.....	Cr\$	20.850.000,00
3.4. COMUNICAÇÕES.....	Cr\$	41.350.000,00
3.5. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	426.720.000,00
3.6. HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	161.800.000,00
3.7. SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	108.550.000,00
3.8. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	84.000.000,00
3.9. TRANSPORTES.....	Cr\$	<u>26.360.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$	1.041.930.000,00

Art. 4º- De acordo com o parágrafo 8º, do art. 165, da constituição Federal e nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 / de março de 1.964, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

I- Efetuar Operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada;

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) no total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º- Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL também autorizado a criar elemento, por Decreto, de despesa dentro de cada projeto e ou atividade.

Art. 6º- Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ainda autorizado a remanejar recursos de uma categoria da programação para outra conforme dispõe o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, são / revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB

em 28 de Dezembro de 1.991.

  
 João Evangelista Duarte  
 PREFEITO